



ÀO
TRIBUNAL REGIONAL DE TRABALHO DA 18 REGIÃO

A/C: PREGOEIRO (A) OFICIAL

Edital de Pregão Eletrônico 054/2019

MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.729.324/0002-61, estabelecida à Avenida V nº 901A, Distrito Industrial – Cuiabá/MT, através de seu representante legal infra-assinado, devidamente representada para o ato, vem, respeitosamente, perante Vossas Senhorias, **IMPUGNAR o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 054/2019**, em conformidade com o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, pelo que passa a expor e ao final requerer o seguinte.

I – DOS FATOS

O mencionado certame licitatório tem por objeto “**Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário (sofás, mesas de centro, mesas de canto, tapetes) para Gabinetes dos Exmos. Senhores Desembargadores no novo prédio (bloco 2) do Complexo Trabalhista, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**”

► **Razão 01** – No edital do Pregão eletrônico nº 054/2019- item 10, solicita a apresentação das amostras dos mobiliários no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

O prazo estipulado em edital se torna inviável para as empresas de outros estados, limitando assim a participação de empresas com localidades distantes de Goiânia/ GO. Com isso para ampliar a disputa é necessário que seja dilatado o prazo para demonstração dos mobiliários de 03 (três) dias úteis para 10 (dez) dias úteis a partir da convocação do pregoeiro.

DO REQUERIMENTO:

Diante de todo o exposto acima, solicitamos a Vª. Sª que:

1 – Seja acolhida a presente Impugnação;

2 – Seja alterado o prazo para demonstração dos mobiliários de **03 (três) dias úteis para 10 (dez) dias úteis** a partir da convocação do pregoeiro.

MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA

Avenida V, Nº 901-A – Distrito Industrial – CEP: 78098-480 – Cuiabá/MT – Fone/Fax: 65 3317-2100

CNPJ: 86.729.324/0002-61 – Insc. Est.: 13.193.116-4 – e-mail: adm@milanflex.com.br



Dessume-se assim, por todo o arazoado e diante destas irregularidades, que os motivos para que essa Comissão Julgadora decrete a nulidade do edital, observando-se os princípios da moralidade, igualdade, julgamento objetivo, transparência e isonomia, dentre outros, que todo procedimento licitatório deve atender, é patente, sob pena do procedimento ser apreciado pela esfera do Poder Judiciário, face à inobservância das prescrições Legais pertinentes à matéria, evitando-se, por conseguinte, qualquer tipo de favorecimento aos demais participantes, como medida de **JUSTIÇA**.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Cuiabá, 16 de outubro de 2019.

Milanflex Ind. Com. de Móveis e Equip. Ltda.
Gilmar Francisco Milan
Sócio-proprietário
CNPJ: 86.729.324/0002-61

MILANFLEX IND. E COM. DE MÓVEIS E EQUIP. LTDA

Avenida V, Nº 901-A – Distrito Industrial – CEP: 78098-480 – Cuiabá/MT – Fone/Fax: 65 3317-2100
CNPJ: 86.729.324/0002-61 – Insc. Est.: 13.193.116-4 – e-mail: adm@milanflex.com.br